

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência por tempo indeterminado, facultando às partes a rescisão de mesmo desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados na forma deste instrumento, a CONTRATADA receberá a título de remuneração mensal, a importância de R\$ 1112.303,00 (Cento e doze mil trezentos e três reais).

Sobre esta nota fiscal terá a incidência dos seguintes impostos : R\$ 11% INSS, 2,5% ISSQN , 1% CSLL, 3% COFINS, 0,65% PIS.

Que será paga até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação na sede da CONTRATANTE da nota fiscal/fatura com as retenções destacadas no corpo da nota fiscal (INSS), relação de funcionários, cópia dos contracheques dos funcionários, folha de pagamento dos funcionários, cópias das guias do INSS e FGTS dos funcionários, devidamente quitadas e autenticadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RAJUSTE

O contrato será reajustado pelo mesmo índice de correção aplicado no dissídio da categoria funcional da CONTRATADA, previsto para Janeiro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para realização dos serviços contratados serão disponibilizados pela CONTRATADA 41 (quarenta e um) ascensoristas, nos locais determinados pela CONTRATANTE ou de responsabilidade da contratante;

Parágrafo primeiro: Havendo necessidade de que os funcionários prestem serviços em horas extras, somente poderão fazê-los com autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: É expressamente proibido o deslocamento de funcionários para a realização de atividades diferentes daquelas previstas neste contrato, assim como pagamento de valores a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Toda e qualquer reclamação em relação ao desempenho dos funcionários, assim como em relação à qualidade dos serviços prestados, deverão ser comunicadas, por escrito à CONTRATADA, que tomará as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: A prestação de serviços pelos funcionários designados pela CONTRATADA, não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE.

Handwritten signature and a circular stamp, likely representing the official approval or signature of the contracting party.

Parágrafo quinto: Para realização dos serviços contratados, a CONTRATADA fornecerá uniformes, identificação, equipamentos e instrumentos necessários ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

1. O descumprimento total ou parcial que caracterize falta grave ou reiteradas, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste contrato e as inerentes às atribuições dos serviços contratados;
2. A transferência total ou parcial do presente contrato;
3. A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
4. A dissolução da CONTRATADA;
5. A Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

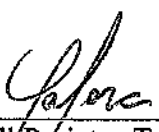
É vedado a CONTRATADA delegar a terceiros suas responsabilidades e/ou ceder e/ou transferir suas obrigações e atribuições contratuais sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

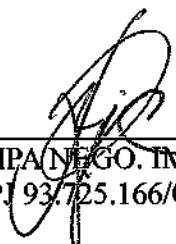
Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim de pleno e perfeito acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 02 de Fevereiro de 2015.



Loretell/Projetos Telefônicos Ltda..
Marcos Aurélio Garcia



SESIPA/NEGO. IMOB. E SERV.
CNPJ 93.725.166/0002-37

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA: MG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes, de um lado, o SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., com Sede na Rua Andrade Neves, 100, Conj. 1604/1605, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.725.166/0002-37, representada, neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada "Contratante", e de outro a Empresa Loretell Projetos Telefônicos Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua dos Maias, 785, Sala 405, inscrita no CNPJ sob nº 01.278.154/0001-02 representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Garcia, portador do CPF nº 906.223.240-04, daqui por diante abreviadamente "Contratada", mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem anuir o presente Termo Aditivo ao Contrato inicial firmado em 02 de Fevereiro de 2013:

A qualificação e endereço da CONTRATADA passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com os Itens 15 e 17 do Segundo Parágrafo da Cláusula Primeira:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes, de um lado, o SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., com Sede na Rua Andrade Neves, 100, Conj. 1604/1605, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.725.166/0002-37, representada, neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada "Contratante", e de outro a Empresa MG Terceirização e Serviços Ltda., com sede na cidade de São Leopoldo, na Rua Florêncio Câmara, 354, Sala A, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.278.154/0001-02 representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Garcia, portador do CPF nº 906.223.240-04, daqui por diante abreviadamente "Contratada", mediante as seguintes cláusulas e condições:

Tal alteração se dá com o conhecimento e anuência da CONTRATANTE de conformidade com a alteração e consolidação do Contrato Social apresentada com registro na Junta Comercial datado de 30/05/2016, onde houve saída e ingresso de sócio, alteração de endereço e denominação social.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 22 de Junho de 2016.

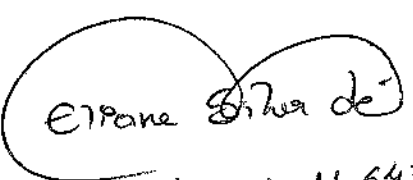

MG Terceirização e Serviços Ltda..
Marcos Aurélio Garcia

01.278.154/0001-02

MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

**Rua Florêncio Câmara, 354 - Sala A
Centro - CEP 93020-670
SÃO LEOPOLDO - RS**


SESIPA NEGÓ. IMOB. E SERV
CNPJ 93.725.166/0002-37


CRA/RS nº 11.643

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: BRS ZELADORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA: LORETELL PROJETOS TELEFONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes, de um lado, o BRS ZELADORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com Sede na Padre Antonio Vieira, 142, B. Cristo Rei, São Leopoldo, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.826/0001-21, representada, neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada "Contratante", e de outro a Empresa Loretell Projetos Telefônicos Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua dos Maias, 785, Sala 405, inscrita no CNPJ sob nº 01.278.154/0001-02 representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Garcia, portador do CPF nº 906.223.240-04, daqui por diante abreviadamente "Contratada", mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, com todo o material necessário para a execução.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são os seguintes:

1. 14 (quatorze) postos de Auxiliar Administrativo (08 hs – segunda à sexta);
2. 08 (oito) postos de monitoramento de alarmes 12 Horas noturnas de segunda a domingo;
3. 02 (dois) postos de limpeza predial de 08 hs/semanais sob demanda, inclusive aos fins de semana;
4. Os empregados da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e identificados por crachás;

Parágrafo segundo: Das obrigações da CONTRATADA:

1. Relacionar-se com os funcionários a fim de prestar, quando necessário, as devidas informações e orientações dos serviços prestados;
2. Comunicar, por forma escrita, toda a qualquer violação, por parte dos funcionários;
3. Manter um livro para registro de ocorrências;
4. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e das normas legais;
5. Avisar a CONTRATANTE da necessidade de reposição de lâmpadas nas luminárias, tanto das áreas externas quanto dos corredores internos da empresa e zelar pelo bom funcionamento das atividades;
6. Exercer os serviços de auxiliar administrativo e monitoramento com organização e cumprindo com os horários previamente estabelecido;
7. Avisar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE a utilização irregular de equipamentos e maquinários;
8. Ressalvados os casos previstos em lei e neste contrato, não delegar a terceiros suas responsabilidades ou ceder e transferir suas obrigações e atribuições contratuais sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
9. Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por



- qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da má prestação dos serviços contratados, e responder ainda, pela observância das leis, posturas e regulamentos;
10. Corrigir à suas expensas, e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
 11. Não utilizar, com objetivos alheios à realização dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE, sem a sua expressa anuência;
 12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou de seu quadro funcional;
 13. Prestar informações/esclarecimentos à CONTRATANTE acerca da execução do presente contrato, na forma e oportunidade em que forem solicitados;
 14. Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias da efetivação da ocorrência, quaisquer alterações cadastrais da empresa, ou seja, endereço, telefone, fax, afastamento a pedido, etc...;
 15. Manter preposto seu na cidade onde estão sendo executados os serviços para resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, bem como para que a CONTRATANTE, se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA compromete-se a comunicar à CONTRATANTE no mais breve possível e de forma clara e segura, que permita esta, evitar prejuízos ou transtornos, sempre que:

1. Ocorra um sinistro DFI - Danos Físicos ao Imóvel e necessidade de manutenção;
2. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e observância das normas;
3. Responsabilizar-se pelos atos próprios, ou de seus funcionários, assumindo as consequências por qualquer falha na prestação dos serviços ora contratados, junto a CONTRATANTE;
4. Todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
5. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do Direito de Regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, seguindo os padrões, qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas da ABNT.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência por tempo indeterminado, facultando às partes a rescisão de mesmo desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados na forma deste instrumento, a CONTRATADA receberá a título de remuneração mensal, a importância de R\$ 91.700,00 (Noventa e um mil, Setecentos Reais).

Os serviços de limpeza sob demanda serão apurados e cobrados em separado conforme o executado ficando a hora/homem fixada em R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);

Sobre esta nota fiscal terá a incidência dos seguintes impostos : R\$ 11% INSS, 2,5% ISSQN , 1% CSLL, 3% COFINS, 0,65% PIS.

Que será paga até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação na sede da CONTRATANTE da nota fiscal/fatura com as retenções destacadas no corpo da nota fiscal (INSS), relação de funcionários, cópia dos contracheques dos funcionários, folha de pagamento dos funcionários, cópias das guias do INSS e FGTS dos funcionários, devidamente quitadas e autenticadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RAJUSTE

O contrato será reajustado pelo mesmo índice de correção aplicado no dissídio da categoria funcional da CONTRATADA, previsto para Janeiro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para realização dos serviços contratados serão disponibilizados pela CONTRATADA 14 (quatorze) auxiliares administrativos, em um regime de 08 horas diárias de segunda à sexta-feira, 16 (dezesseis) funcionários para monitoramento de alarme em regime de 12 X 36 de segunda à domingo inclusive feriados, e 02 (dois) serventes de limpeza sob demanda sempre que solicitado;

Parágrafo primeiro: Havendo necessidade de que os funcionários prestem serviços em horas extras, somente poderão fazê-los com autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: É expressamente proibido o deslocamento de funcionários para a realização de atividades diferentes daquelas previstas neste contrato, assim como pagamento de valores a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Toda e qualquer reclamação em relação ao desempenho dos funcionários, assim como em relação à qualidade dos serviços prestados, deverão ser comunicadas, por escrito à CONTRATADA, que tomará as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: A prestação de serviços pelos funcionários designados pela CONTRATADA, não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

1. O descumprimento total ou parcial que caracterize falta grave ou reiteradas, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste contrato e as inerentes às atribuições dos serviços contratados;
2. A transferência total ou parcial do presente contrato;
3. A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
4. A dissolução da CONTRATADA;
5. A Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedado a CONTRATADA delegar a terceiros suas responsabilidades e/ou ceder e/ou transferir suas obrigações e atribuições contratuais sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

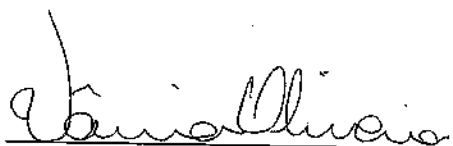
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo/RS, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim de pleno e perfeito acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 25 de Abril de 2014.


Loretell Projetos Telefônicos Ltda.,
Marcos Aurélio Garcia
CPF : 906.223.240-04


BRS Zeladoria, Com e Serviços Ltda.
Vânia Oliveira
Diretora

12.658.826/0001-21

BRS ZELADORIA, COMÉRCIO
& SERVIÇOS LTDA

RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, 142 SALA 01

BAIRRO CRISTO REI CEP: 93020-430

SÃO LEOPOLDO - RS



DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA

Luiz Augusto França Pinto, CI 1014462061, CPF 340.028.390/87, como representante devidamente constituído de MG Terceirização de Serviços Ltda., CNPJ 01.278.154/0001-02, situada a Rua Florêncio Câmara, 354, Centro, São Leopoldo, RS, (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b-2” do subitem 3.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, declara, sob as penas da lei, que declina da visita de vistoria, assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

São Leopoldo, RS, 14 de Agosto de 2018.



LUIZ AUGUSTO FRANÇA
Diretor

01.278.154/0001-02
MG TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Florêncio Câmara, 354 - Sala A
Centro - CEP 93020-670
SÃO LEOPOLDO - RS



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.278.154/0001-02
Razão Social: MG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO UNIVERSAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/02/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2018
FGTS	Validade:	17/08/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2018
Receita Municipal	Validade:	01/09/2018

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/08/2018 11:48

CPF: 340.028.390-87 Nome: LUIZ AUGUSTO FRANCA PINTO

Ass: _____



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA *****
CNPJ 01.278.154/0001-02 - Matriz. *****
Nome Fantasia: Grupo Universal*****
Empresa estabelecida na Rua Florêncio Câmara, 354, Sala A, Bairro Centro, São Leopoldo, RS. CEP.: 93.020-670.*****

São Leopoldo, 30 de julho de 2018, às 13h07min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43203270083	CNPJ 01.278.154/0001-02
NOME EMPRESARIAL MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7B.F7.47.CE.04.5D.0B.BD.F0.23.17.21.5C.3C.C2.DA.3A.4F.21.2E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	46855017053	SILVANA FAGUNDES DE AVILA:46855017053	13923625	30/05/2017 a 30/05/2018	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01278154000102	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA ME:01278154000102	13918026	30/05/2017 a 30/05/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7B.F7.47.CE.04.5D.0B.BD.F0.
23.17.21.5C.3C.C2.DA.3A.4F.21.2E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2018 às 20:32:04

27.10.50.0A.D9.92.17.D9
F4.3E.E4.BF.FA.B1.11.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**
Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **01.278.154/0001-02**
Número de Ordem do Livro: **2**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
NIRE	43203270083
CNPJ	01.278.154/0001-02
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	4318705 - São Leopoldo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12183

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12183
Data de início	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.F7.47.CE.04.5D.0B.BD.F0.23.17.21.5C.3C.C2.DA.3A.4F.21.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 01.278.154/0001-02

Número de Ordem do Livro: 2

Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.F7.47.CE.04.5D.0B.BD.F0.23.17.21.5C.3C.C2.DA.3A.4F.21.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**

Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

CNPJ: **01.278.154/0001-02**

Número de Ordem do Livro: **2**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.500.722,98	R\$ 10.211.556,95
CIRCULANTE	R\$ 1.404.832,84	R\$ 5.590.051,29
DISPONIVEL	R\$ 1.094.522,74	R\$ 293.674,01
CAIXA GERAL	R\$ 186.266,20	R\$ 119.051,85
BANCOS C/MOVIMENTO	R\$ 908.256,54	R\$ 174.622,16
CRÉDITOS	R\$ 293.452,50	R\$ 5.279.519,68
CLIENTES	R\$ (0,00)	R\$ 4.705.272,91
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ (0,00)	R\$ 247.435,41
ADIANTEMENTOS DIVERSOS	R\$ 293.452,50	R\$ 0,00
CREDITOS P/TRANSFERENCIA	R\$ (0,00)	R\$ 326.811,36
ESTOQUES	R\$ 16.857,60	R\$ 16.857,60
ESTOQUES	R\$ 16.857,60	R\$ 16.857,60
PERMANENTE	R\$ 1.095.890,14	R\$ 4.621.505,66
INVESTIMENTOS	R\$ 732.247,91	R\$ 732.247,91
INVESTIMENTOS	R\$ 732.247,91	R\$ 732.247,91
IMOBILIZADO	R\$ 363.642,23	R\$ 3.889.257,75
BENS DE USO	R\$ 363.642,23	R\$ 3.889.257,75
PASSIVO	R\$ 2.500.722,98	R\$ 10.211.556,95
CIRCULANTE	R\$ 332.271,01	R\$ 496.825,98
FORNECEDORES	R\$ 14.201,52	R\$ 119.731,05
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 318.069,49	R\$ 377.094,93
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 468.750,00	R\$ 4.531.937,45
FINANCIAMENTOS	R\$ 468.750,00	R\$ 4.531.937,45
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.699.701,97	R\$ 5.182.793,52
CAPITAL E RESERVAS	R\$ 1.699.701,97	R\$ 5.182.793,52
RESULTADO FINAL (APOS O IR)	R\$ 0,00	R\$ 3.283.091,55
RESULTADO ANTES DO IR	R\$ 0,00	R\$ 3.283.091,55
TRANSFERENCIAS DAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 3.283.091,55
(-) TRANSFERENCIA P/PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 0,00	R\$ (3.283.091,55)
(-) TRANSFERENCIA DO LUCRO FINAL	R\$ 0,00	R\$ (3.283.091,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.F7.47.CE.04.5D.0B.BD.F0.23.17.21.5C.3C.C2.DA.3A.4F.21.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIOEntidade: **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017**CNPJ: **01.278.154/0001-02**Número de Ordem do Livro: **2**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor definitiva DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 87.948,90	R\$ 10.694.265,32
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 170.392,18	R\$ 10.694.265,32
RECEITAS DE VENDA MERCADO INTERNO	R\$ 169.920,00	R\$ 10.675.917,42
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 400,00	R\$ 18.347,90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 72,18	R\$ 0,00
TRANSF P/APURACAO DE RESULTADO	R\$ (82.443,28)	R\$ 0,00
TRANSF P/APURACAO DE RESULTADO	R\$ (82.443,28)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS	R\$ (137.328,71)	R\$ (7.411.173,77)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (137.328,71)	R\$ (7.411.173,77)
(-) DESPESAS C/PESSOAL ADM	R\$ (4.736,24)	R\$ (4.841.429,16)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (15.788,99)	R\$ (984.609,74)
(-) DESPESAS FISCAIS E FINANCEIRAS	R\$ (55.977,14)	R\$ (69.057,99)
(-) DESPESAS CVENDAS	R\$ 0,00	R\$ (3.685,00)
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (24.080,74)	R\$ (129.198,59)
(-) CUSTO DE PRODUÇÃO	R\$ (36.745,60)	R\$ (1.383.193,29)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ (36.745,60)	R\$ (1.383.193,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.F7.47.CE.04.5D.0B.BD.F0.23.17.21.5C.3C.C2.DA.3A.4F.21.2E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa MG Terceirização de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ (MF) nº 01.278.154/0001-02, estabelecida na Rua Florêncio Câmara, 354, Centro, São Leopoldo, RS, possui os seguintes Contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública:

Nº de Ordem	Nome do órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor Total
1	Comp. Est. Energia Elétrica	5000001333/2017	05/04/2017- Em vigor	R\$ 142.680,00
2	Terracap – Brasília-DF	017/2018	01/06/2018- Em vigor	R\$ 2.725.512,49
3	Procuradoria G. Estado-RS	0108/2017	17/04/2017- Em vigor	R\$ 57.694,20
4	Univ. Fed. RGS	062/2017	19/06/2017- Em vigor	R\$ 1.001.996,00
5	Prefeitura de São Gabriel	059/2017	09/06/2017- Em vigor	R\$ 3.472.366,80
6	Sec. Est. Meio Ambiente – SEMA-RS	03/2018	15/04/2018- Em vigor	R\$ 1.409.856,00
7	Melnick - Construções	05/02/2018	Em vigor	R\$ 154.665,56
8	UFMG – Univ. Federal Minas Gerais	12/2018	15/05/2018- Em vigor	R\$ 558.944,52
9	Polícia Federal RS	23/2018	29/06/2018 em vigor	R\$ 3.659.824,44
10	Correios Curitiba	40/2018	26/07/2018 em vigor	R\$ 1.910.000,00
11	SMED – Rio Grande		23/07/2018 em vigor	R\$ 4.380.000,00

Total dos contratos em vigor: R\$ 19.345.128,01

Cálculo: $(5.182.793,52 \times 12) / 19.345.128,01 = 3,19 (>1)$

Patrimônio Líquido conforme Balanço 2017 = R\$ R\$ 5.182.793,52



ENDEREÇOS

Prefeitura Municipal de São Gabriel - Rua Duque de Caxias - 268 - Centro

Companhia Estadual de Energia Elétrica - Av. Joaquim Porto Vilanova-201-POA

Procuradoria Geral do Estado- PGE Av. Borges de Medeiros -1555-POA

Sec. Estadual do Meio Ambiente Av. Borges de Medeiros - 261- POA

Univ. Federal do RGS- UFRGS Av. Paulo Gama-110-POA

Melnick Even - Rua Carlos Trein Filho - 551 - POA

DLO/UFGM - Seção de Compras - Av. Antônio Carlos, n.º 6.627 - Pampulha - Belo Horizonte/MG

SAM - Bloco "F" Edifício Sede Terracap - Brasília/DF

Polícia Federal RS - Av. Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS

Correios Curitiba - Rua João Negrão, 1251 – Curitiba/PR

SEMED Rio Grande - Rua Marechal Floriano Peixoto, 103 , Centro - Rio Grande

São Leopoldo, RS, 14 de Agosto de 2018



LUIZ AUGUSTO FRANÇA
Diretor

01.278.154/0001-02
MG TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Florêncio Câmara, 354 - Sala A
Centro - CEP 93020-670
SÃO LEOPOLDO - RS



Declaração da situação financeira

Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

$$\text{LG} = \frac{5.590.051,29 + 0,00}{496.825,98 + 4.531.937,45} = 1,11$$

$$\text{SG} = \frac{10.211.556,95}{496.825,98 + 4.531.937,45} = 2,03$$

$$\text{LC} = \frac{5.590.051,29}{496.825,98} = 11,25$$

Patrimônio Líquido: R\$ 5.182.793,52

Cap. Circulante Líquido: R\$ 5.093.225,31


SILVANA FAGUNDES AVILA
46855017053
RS/053222/O

SILVANA FAGUNDES DE AVILA
CONTADORA CRC/RS 53222/ 0-0 RS
CPF: 468.550.170-53


LUIZ AUGUSTO FRANÇA
Diretor

01.278.154/0001-02
MG TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Florêncio Câmara, 354 - Sala A
Centro - CEP 93020-670
SÃO LEOPOLDO - RS

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2018 ▼

Selecione um Estabelecimento:

01.278.154/0001-02 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 01.278.154/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2017 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: MG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ Completo: 01.278.154/0001-02

Endereço: R Florencio Camara 354 Sala A - Centro - Sao Leopoldo - Rs

CEP: 93020-670

Início da Atividade: 25/06/1996

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2018

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2015 a 31/12/2016

Data de extração dos dados da arrecadação: 24/03/2017

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à
Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefícios: 03/07/2017

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 13/05/2017

Ano de Referência: 2015

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,5000

Data Cálculo: 30/09/2017

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 30/09/2017

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	26.850,16	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	1,1667	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	10.715	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	6.962	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Frequência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000

Taxa Média de 0,0000%
Rotatividade:

Índice Composto: 0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**



PROPOSTA COMERCIAL

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COPA, CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES; COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) A SER PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS (SBSP), AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE (SBMT), AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SBSJ), ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO DE GUARULHOS (TAGR) E ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO DE CAMPINAS (TAKP)”, de conformidade com o Termo de Referência dos Serviços e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos.

Razão Social: MG Terceirização de Serviços Ltda.

CNPJ: 01.278.154/0001-02

Endereço: Rua Florêncio Câmara, 354, Centro, São Leopoldo – RS

CEP 93.020-670

Telefone: 51-3199-6410

E-Mail : luizfranca@mgterceirizacao.com.br

Valor Total Mensal: R\$ 779.966,02 (Setecentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis Reais e dois centavos);

Valor Total (30 meses): R\$ 23.398.980,60 (Vinte e três milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta reais sessenta centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.



CONTA BANCÁRIA: Banco Sicredi, Agência 0101, Conta Corrente 33.282-5.

Declaro:

1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) Que estou de acordo com todas as normas e condições de habilitação.

São Leopoldo, RS, 14 de agosto de 2018



LUIZ AUGUSTO FRANÇA
Diretor

01.278.154/0001-02
MG TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Florêncio Câmara, 354 - Sala A
Centro - CEP 93020-670
SÃO LEOPOLDO - RS

INFRAERO AEROPORTOS				PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
				LOCAL (SIGLA):		SBSP			
				PGE ou TC:					
ÁREAS - ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	FREQUÊNCIA	PRODUTIVIDADE (serviço/m²)	(A) PREÇO FORÇA DE TRABALHO (R\$/m²)	(B) PREÇO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (R\$/m²)	(A) + (B) PREÇO TOTAL MENSAL (R\$/m²)	CUSTO TOTAL MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL R\$	
AI1 Pisos acarpetados	104	ADM	800	3,80	0,46	4,26	442,65	13.279,47	
AI2 Pisos frios	22.775	H24	800	3,74	0,45	4,19	95.377,19	2.861.315,80	
AI3 Banheiros e fraldários	310	H24	250	11,97	1,44	13,40	4.156,18	124.685,28	
AI4 Áreas Hospitalares e Assealhados	197	H24	405	7,39	0,89	8,27	1.629,62	48.888,71	
AI5 Almoxtarifados / galpões	568	ADM	1500	2,03	0,24	2,27	1.289,36	38.680,70	
AI6 Oficinas	700	ADM	1200	2,53	0,30	2,84	1.986,25	58.587,35	
AI7 Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	21.029	H24	1000	2,99	0,36	3,35	70.452,23	2.113.566,98	
AE1 Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações Lado Terra	1.197	SMN	1800	0,30	0,04	0,34	406,96	12.208,87	
AE2 Varrição de passeios e arruamentos Lado Terra	12.876	H24	6000	0,50	0,06	0,56	7.189,52	215.888,56	
AE3 Varrição e Coleta de detritos em vias de acesso do pélo – Lado Ar	74.193	H24	10000	0,30	0,04	0,34	24.855,45	745.693,45	
AE4 Áreas Verdes próximas – Lado Terra e Lado Ar	-	H24	100000	0,03	0,00359	0,03	-	-	
AV1 Face externa sem exposição a situação de risco	22.115	SMN	340	1,81	0,19285	1,80	39.805,27	1.194.158,08	
AF1 Face externa com exposição a situação de risco	5.666	TRI	145	0,47	0,05636	0,53	2.980,72	89.421,68	
SUBTOTAL I							161.730	250.572,60	7.517.174,93
SERVIÇOS ADICIONAIS				QTDE. POSTOS / SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$/m²)	CUSTO TOTAL MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL R\$	
PF1	PF1 - SERVENTES DE ATIVIDADES INSALUBRES			1	H24	14.960,45	14.960,45	448.813,55	
PF2	PF2 - COPEIRA H08 (ADMINISTRATIVO)			1	ADM	2.969,94	2.969,94	89.098,15	
PF3	PF3 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO (BANHEIRISTA)			22	H24	14.665,67	322.644,71	9.679.341,16	
PF4	PF4 - SUPERVISOR			1	H24	17.393,57	17.393,57	521.807,06	
PF5	PF5 - COPEIRA H24 (TURNO ININTERRUPTO)			1	H24	11.699,07	11.699,07	350.971,95	
OUT1	SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES (MENSAL)			1	MÊS	5.724,67	6.967,37	209.020,96	
SUBTOTAL II							376.635,09	11.299.052,83	
PRAZO DO CONTRATO (MESES)		30							
ADICIONAL I (ADI) - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO		100%							
SALDO DA VERSÃO ANTERIOR									
VALOR DO CONTRATO (MENSAL GLOBAL)							627.207,69	18.841.385,27	



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA FORÇA DE TRABALHO

Salário-mínimo nacional/regional vigente:

954,00

Descrição das rubricas	COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA FORÇA DE TRABALHO PARA AS ÁREAS AI, AE, AV			
	SERVENTE		ENCARREGADO	
	Preço / Percentual	ADM (DIURNO)	H12 (DIURNO)	H24
1 - Salário Base Mensal (R\$)	1.110,70	1.110,70	2.221,40	4.442,80
2 - Adicionais				
2.1 - Periculosidade	0,00%	-	-	-
2.2 - Insalubridade	0,00%	-	-	-
2.3 - Adicional Noturno	20,00%	-	-	242,33
Subtotal (1+2)		1.110,70	2.221,40	4.685,13
3 - Encargos Sociais	67,72%	752,11	1.504,22	3.172,54
TOTAL GRUPO I (REMUNERAÇÃO E ENCARGOS)		1.862,81	3.725,62	7.857,68
Vale-Transporte				
Custo médio da tarifa transporte coletivo (R\$)	4,00			
Participação do empregado	6,00%			
Total		101,36	106,72	213,43
Vale-refeição				
Custo facial unitário/total	15,96			
Participação do empregado	0,88%			
Total		332,16	474,51	949,02
Vale alimentação/Cesta básica				
Participação do empregado	102,58			
Total		102,58	205,16	410,32
Assistência Médica				
Participação do empregado	0%			
Total		-	-	-
Benefício Social Familiar				
Participação do empregado	13,09			
Total		13,09	26,18	52,36
TOTAL GRUPO II BENEFÍCIOS		549,19	812,57	1.625,14
TOTAL GRUPO III UNIFORME E EPI		63,49	126,98	253,95
TOTAL (GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III)		2.475,49	4.665,17	9.736,77
TOTAL GERAL		2.917,06	5.497,33	11.473,60

AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO 25.157,53

23,33%
15.350,08

23,33%
4.606,02

FTA



PF2 - COPEIRA H08 (ADMINISTRATIVO)				PF3 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO (BANHEIRISTA)			
Preço / Percentual	ADM (DIURNO)	H12 (DIURNO)	H24	Preço / Percentual	ADM (DIURNO)	H12 (DIURNO)	H24
1.143,06	1.143,06	2.286,12	4.572,24	1.110,70	1.110,70	2.221,40	4.442,80
0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
0,00%	-	-	-	40,00%	381,60	763,20	1.526,40
20,00%	-	-	249,39	20,00%	-	-	339,27
	1.143,06	2.286,12	4.572,24		1.492,30	2.984,60	5.969,20
67,72%	774,02	1.548,05	3.096,10	67,72%	1.010,51	2.021,02	4.042,04
	1.917,08	3.834,17	7.668,34		2.502,81	5.005,62	10.011,24
4,00				4,00			
6,00%	99,42	102,83	205,67	6,00%	101,36	106,72	213,43
15,96				15,96			
0,88%				0,88%			
	332,16	474,51	949,02		332,16	474,51	949,02
102,58				102,58			
0%				0%			
	102,58	205,16	410,32		102,58	205,16	410,32
-				-			
	-	-	-		-	-	-
13,09				13,09			
0%				0%			
	13,09	26,18	52,36		13,09	26,18	52,36
	547,24	808,69	1.617,37		549,19	812,57	1.625,14
	56,03	112,06	224,13		60,06	120,12	240,25
	2.520,36	4.764,92	9.529,84		3.112,06	5.938,32	11.876,64
	2.969,94	5.603,09	11.206,18		3.667,18	6.997,58	13.995,16

23,33%
266,68

23,33%
1.471,77

PF4 - SUPERVISOR				
Preço / Percentual	ADM (DIURNO)	H12 (DIURNO)	H24	
1.832,65	1.832,65	3.665,30	7.330,60	
0,00%	-	-	-	
0,00%	-	-	-	
20,00%	-	-	399,85	
	1.832,65	3.665,30	7.730,46	
67,72%	1.240,98	2.481,96	5.234,68	
	3.073,63	6.147,26	12.965,13	
4,00				
6,00%	58,04	20,08	40,16	
15,96				
0,88%				
	332,16	474,51	949,02	
102,58				
0%				
	102,58	205,16	410,32	
0%				
	-	-	-	
13,09				
0%				
	13,09	26,18	52,36	
	505,87	725,93	1.451,87	
	85,90	171,80	343,60	
	3.865,40	7.044,99	14.760,60	
	4.319,23	8.301,67	17.393,57	

23,33%
1.803,51

PF6 - COPEIRA H24 (TURNO ININTERRUPTO)				
Preço / Percentual	ADM (DIURNO)	H12 (DIURNO)	H24	
1.143,06	1.143,06	2.286,12	4.572,24	
0,00%	-	-	-	
0,00%	-	-	-	
20,00%	-	-	249,39	
	1.143,06	2.286,12	4.821,63	
67,72%	774,02	1.548,05	3.264,97	
	1.917,08	3.834,17	8.086,61	
4,00				
6,00%	99,42	102,83	205,67	
15,96				
0,88%				
	332,16	474,51	949,02	
102,58				
0%				
	102,58	205,16	410,32	
0%				
	-	-	-	
13,09				
0%				
	13,09	26,18	52,36	
	547,24	808,69	1.617,37	
	56,03	112,06	224,13	
	2.520,36	4.754,92	9.928,11	
	2.869,94	5.603,09	11.899,07	

23,33%
-

Cotação para 12 Meses

Item	Unid.	Descrição do Uniforme e EPI	Qtda. por Empreendimento	Custo Unitário (R\$)	Crédito PIS / COFINS (R\$)	Custo Unitário Residual (R\$)	Custo por Item (R\$)	Custo Mensal (R\$)	SERVENTE (AI, AE, AV)		ENCARREGADO (AI, AE, AV)		SERVENTE (AFI)		PF1 - SERVENTES DE ATIVIDADES INSALUBRES		PF2 - COPEIRA H08 (ADMINISTRATIVO)		PF3 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO (BANHEIRISTA)		PF4 - SUPERVISOR		0,00%		PF8 - COPEIRA H24 (TURNOS ININTERMITENTES)	
									Prever	Custo (R\$)	Prever	Custo (R\$)	Prever	Custo (R\$)	Prever	Custo (R\$)	Prever	Custo (R\$)	Prever	Custo (R\$)	Prever	Custo (R\$)	Prever	Custo (R\$)	Prever	Custo (R\$)
1	Unid.	Bonê	2	9,80	-	6,80	13,80	1,13	\$	1,13	-	\$	-	\$	1,13	-	-	\$	-	\$	1,13	-	-	-	-	-
2	Par	Bota Cano Longo PVC antiderrapante	2	20,39	-	20,39	40,78	2,40	-	3,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Unid.	Calça/Saia Social	4	33,17	-	33,17	132,68	11,06	-	-	-	11,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Unid.	Camisa Social Manga Longa (masculino)	4	42,50	-	42,50	170,00	14,17	-	-	-	14,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Unid.	Capa de chuva	2	11,91	-	11,91	23,82	1,99	-	1,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Unid.	Cinto social (masculino)	1	27,90	-	27,90	27,90	2,33	-	-	-	2,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Unid.	Colete reflexivo	2	8,95	-	8,95	17,90	1,44	-	1,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Unid.	Conjunto calça/camisa - uniforme operacional	4	74,50	-	74,50	298,00	24,83	-	24,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Unid.	Gravata social (vermelha)	1	11,99	-	11,99	11,99	1,00	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Unid.	Jaqueta de frio	1	97,95	-	97,95	97,95	8,17	-	8,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Par	Linha de Bonacha (cabo longo)	12	2,95	-	2,95	35,40	2,95	-	2,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Par	Mais (elástico/cabo)	2	8,00	-	8,00	16,00	1,33	-	1,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	Unid.	Paleta/Bastão (masculino)	2	152,44	-	152,44	304,88	25,41	-	-	-	25,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Par	Sapato Social (masculino)	2	54,85	-	54,85	109,70	9,14	-	-	-	9,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Unid.	Suéter/Camisa	2	75,60	-	75,60	151,20	12,60	-	-	-	12,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Unid.	Uniforme da Copelra (calça, camisa e touca)	4	80,27	-	80,27	321,08	26,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Unid.	Mascara de Saneamento	2	137,94	-	137,94	275,88	22,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Unid.	Protetor Articular tipo concha	2	18,11	-	18,11	36,22	3,02	-	3,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Unid.	Protetor Articular tipo Plug	2	0,87	-	0,87	1,74	0,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Unid.	Oculos de proteção em policarbonato lente incolor	6	5,91	-	5,91	35,46	2,91	-	2,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Unid.	Oculos de proteção ampla visão para respingos	1	6,80	-	6,80	6,80	0,57	-	0,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Unid.	Respirador descartável para poeiras e névoas (PFF1)	50	0,78	-	0,78	39,00	3,25	-	3,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Par	Linha de proteção em lã para agentes químicos (desodorizantes, amoníaco e detergentes)	24	2,35	-	2,35	56,40	4,70	-	4,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Par	Capacete de Segurança (cabo hidrográfico)	1	48,90	-	48,90	48,90	3,91	-	3,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	Unid.	Respirador descartável para agentes biológicos (PFF2/N95)	200	0,95	-	0,95	190,00	15,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Unid.	Interação TTYEC para risco biológico	24	10,67	-	10,67	256,08	21,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Unid.	Avental de PVC	6	4,40	-	4,40	26,40	2,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Unid.	Respirador descartável para poeiras e névoas (PFF1)	30	0,78	-	0,78	23,40	1,95	-	-	-	1,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Unid.	Cinto de segurança com talante em Y	1	143,00	-	143,00	143,00	11,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Unid.	Sistema trava-queda	1	105,59	-	105,59	105,59	8,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	Unid.	Capacete de segurança com jugular	1	11,15	-	11,15	11,15	0,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Par	Sapato Profissional branco (para uso copelra)	2	49,84	-	49,84	99,68	8,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	Unid.	Avental para Copelra	2	13,04	-	13,04	26,08	2,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTALIS							282,54			63,49		92,70		85,14		122,60		56,03		69,06		85,90				96,03

QUADRO DE ENCARGOS SOCIAIS, MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO E TRIBUTOS (EMT)

ENCARGOS SOCIAIS			% admitidos (Teto)
Grupo A			Diversos serviços
1	INSS	20,00%	20,00%
2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%
3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%
4	INCRA	0,20%	0,20%
5	Salário Educação	2,50%	2,50%
6	FGTS	8,00%	8,00%
7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%
	7.1 Fator Acidentário de Prevenção – FAP	0,50%	1,00%
8	SEBRAE	0,60%	0,60%
Subtotal		35,30%	36,80%
Grupo B			
9	Férias	8,33%	8,33%
10	Abono de Férias	2,78%	2,78%
11	Auxílio Doença	1,39%	1,39%
12	Licença Paternidade	0,02%	0,02%
13	Faltas Legais	0,28%	0,28%
14	Acidentes de Trabalho	0,33%	0,33%
15	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,04%
16	13º Salário	8,33%	8,33%
Subtotal		21,50%	21,50%
Grupo C			
17	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,46%
18	Indenização Adicional	0,08%	0,08%
19	Indenização (rescisões sem justa causa) e provisão de 50% de FGTS	3,60%	3,60%
Subtotal		4,14%	4,14%
Grupo D			
20	Incidência do Grupo A sobre os Itens do Grupo B + Item 17 - item 10	6,77%	7,06%
Total de Encargos Sociais		67,72%	69,50%
Observação:			
1º) O total de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao "aviso prévio final de contrato", uma vez que a INFRAERO somente indenizará a Contratada ao final do contrato (último pagamento) no valor correspondente a 23,33% do Item I – R			

1 MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO		% admitidos (Teto)
1.1 - Margem de Contribuição	11,18%	14,62%

2 ENCARGOS TRIBUTÁRIOS		% admitidos (Teto)
2.2 - PIS	0,65%	1,65%
2.3 - COFINS	3,00%	7,60%
2.4 - IMPOSTO SIMPLES		
2.5 - CPRB		4,50%
2.1 - ISS	ISS	ENCARGOS TOTAIS
ISS LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERV DE IMÓVEIS	2,00%	5,00%
ISS CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES	5,00%	8,65%
2 - ENCARGOS TOTAIS	5,65%	14,25%



ÁREAS - ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	FREQUÊNCIA	PRODUTIVIDADE (serventim/m²)	(A) PREÇO FORÇA DE TRABALHO (R\$/m²)	(B) PREÇO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (R\$/m²)	(A) + (B) PREÇO TOTAL MENSAL (R\$/m²)	CUSTO TOTAL MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL R\$
AI1 Pisos acarpetados	1.292	ADM	1000	3,01	0,36	3,37	4.350,33	130.509,88
AI2 Pisos frios	2.179	ADM	1200	2,81	0,30	2,81	6.114,14	183.424,30
AI3 Banheiros e fraldários	322	ADM	250	12,03	1,44	13,47	4.336,86	130.105,83
AE1 Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações Lado Terra	3.871	ADM	2250	1,34	0,16	1,50	5.792,96	173.788,70
AV1 Face externa sem exposição a situação de risco	2.374	SMN	340	1,89	0,19070	1,78	4.225,50	126.764,95
AF1 Face externa com exposição a situação de risco	1.968	TRI	145	0,46	0,05547	0,52	967,17	29.015,16
SUBTOTAL I	11.906						25.788,96	773.608,81
SERVIÇOS ADICIONAIS				QTD. POSTOS / SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$/m²)	CUSTO TOTAL MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL R\$
PF1 PF1 - COPEIRA				2	ADM	2.932,47	5.864,93	175.948,05
OUT1 OUT1 - SERVIÇO DE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES (BIMESTRAL)				0,5	BIM	1.916,00	1.163,59	34.607,55
SUBTOTAL II							7.018,52	210.555,60
PRAZO DO CONTRATO (MESES)	30							
ADICIONAL I (ADI) - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO	100%							2.324,94
SALDO DA VERSÃO ANTERIOR								-
VALOR DO CONTRATO (MENSAL GLOBAL)							32.805,48	986.489,35

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CÓDIGO MTE INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO (CCT / ACT / et al.):

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME MPOG (12% SOBRE PREÇO DA FORÇA DE TRABALHO), SIM OU NÃO?

\$

